

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de kit alimentação para profissionais das prefeituras de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia que atuam no monitoramento e fiscalização integrada da Lagoa de Araruama.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento.
- 2.2. Para a disponibilização dos kits alimentação para os fiscais das prefeituras, deu-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, para a realização do Monitoramento e Fiscalização Integrada da Lagoa de Araruama.

**3. ORÇAMENTO**

- 3.1. Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Rubrica nº 7 – Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa – R\$ 3.557,90 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



- 4.1. **Fornecimento de Alimentação:** As prefeituras indicarão um profissional para ser responsável pelo controle e logística de distribuição dos kits alimentação que serão compostos pelos itens abaixo:

➤ **Composição do kit alimentação:**

- a) 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo prato e presunto)
- b) 1 Garrafa de água de 1lt;
- c) 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- d) 1 pacote de biscoito salgado tipo cream craker;
- e) 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 1 Garrafa de guaraná natural de 600ml.

- 4.1.1. A pessoa indicada pelas prefeituras ficará responsável pela solicitação dos kits à empresa contratada, e pela logística de distribuição dos mesmos.

4.2. **Quantidade do kit alimentação:**

- a) Serão Disponibilizados 150 kits alimentação no período do defeso da lagoa que vai de 03 de agosto à 31 de outubro de 2020.
- b) Os kits serão fornecidos conforme demanda do chefe da fiscalização.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. A empresa contratada fornecerá os kits de acordo com a solicitação do representante indicado pela prefeitura;
- 5.2. Para a retirada dos kits o representante indicado deverá apresentar ao fornecedor, folha de autorização devidamente assinada e com a especificação da quantidade a ser retirada;
- 5.3. Todos os kits deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 4 deste Termo e aos seus subitens.

**6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



- 6.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.
- 6.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 6.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 6.4. **Hierarquização das propostas**
- 6.4.1. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **01 de setembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 6.4.2. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 6.4.3. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 6.4.4. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **7. REAJUSTE**

- 7.1. Por se tratar de orçamento restrito e específico determinado em Resolução do CBHLSJ, não há previsão de reajuste para o contrato a ser celerado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



- 8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018, mas por se tratar de orçamento restrito e limitado, não poderá sofrer acréscimo de valor.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado se houver prorrogação do defeso.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;
- 10.3. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.
- 11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28940-000  
:: Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::

[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 14/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 256/2020**



- 13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- 13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.